



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL N° 1.510, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

***"INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM
MEMÓRIA ÀS VITIMAS DA COVID-19,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Pedro Canário, o dia 15 de abril como dia municipal em memória às vítimas da COVID-19.

Art. 2° - Nesta data as bandeiras nacional, estadual e municipal instaladas nos órgãos públicos do município deverão ser hasteadas a meio e prestadas honras fúnebres às vítimas da COVID-19.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILU ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

